



PORTARIA Nº. 031/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização de Concurso Público para preenchimento de cargos vagos no Quadro de Pessoal conforme Lei Municipal nº. 1957/2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela coordenação, acompanhamento e fiscalização do certame.

Artigo 2º. O concurso público será realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial de Concurso Público, em conjunto com a empresa contratada para execução do certame.

Artigo 3º. Compete à Comissão Especial de Concurso Público:

- I – auxiliar na elaboração e aprovar o edital de abertura do certame;
- II – definir o cronograma das etapas do concurso;
- III – receber, analisar e deliberar sobre os pedidos de inscrição, em conjunto com a empresa contratada;
- IV – verificar a existência de impedimentos ou suspeições de candidatos;
- V – designar fiscais para aplicação das provas;
- VI – prestar informações relativas ao concurso;
- VII – validar as inscrições dos candidatos;
- VIII – acompanhar a realização de todas as etapas do concurso;
- IX – analisar e validar os títulos apresentados pelos candidatos;
- X – julgar recursos relativos ao indeferimento de inscrições;
- XI – convocar candidatos para realização das provas;
- XII – homologar resultados, quando couber, determinando sua publicação oficial;
- XIII – apreciar demais questões inerentes ao concurso público.

Artigo 4º. Compete ainda à Comissão:

- I – fiscalizar a aplicação das provas;
- II – acompanhar a correção das provas;
- III – acompanhar o julgamento de recursos, com base nos pareceres da empresa contratada;
- IV – garantir o sigilo das provas;
- V – analisar e referendar os atos do concurso, especialmente a homologação das inscrições e do resultado final.



Artigo 5º. A Comissão Especial de Concurso Público será composta por:

- I – 01 (um) Presidente;
- II – 01 (um) Secretário;
- III – 03 (três) membros titulares;
- IV – 02 (dois) membros suplentes.

§ 1º O Presidente será responsável pela coordenação dos trabalhos.

§ 2º O Secretário será responsável pela lavratura das atas.

§ 3º Os membros titulares participarão da fiscalização de todas as etapas do concurso público.

§ 4º Os membros suplentes substituirão os titulares em suas ausências ou impedimentos.

Artigo 6º. Aplica-se aos membros da Comissão Especial e aos seus parentes os impedimentos e suspeições previstos neste artigo.

§ 1º Considera-se impedimento ou suspeição:

I – existência de candidato com vínculo funcional com membro da comissão;

II – parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com candidato inscrito;

III – participação, como candidato, de membros da comissão ou da equipe responsável pela elaboração das provas.

§ 2º Os membros da Comissão e seus parentes até o terceiro grau ficam impedidos de participar do concurso público.

§ 3º Os casos de suspeição ou impedimento deverão ser comunicados, por escrito, ao Presidente da Comissão, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação da lista de inscritos.

Artigo 7º. Os membros titulares serão substituídos pelos suplentes nos casos de afastamento, mediante designação formal.

Artigo 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

E

CUMPRA-SE

Alta Floresta, em 17 de Março de 2026.

Vereador FRANCISCO AILTON DOS SANTOS
Presidente